

RESOLUÇÃO Nº 37/99

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em sessão de 15/09/99, tendo em vista o constante no processo nº 23078.022361/99-12, nos termos do Parecer nº 38/99 da Comissão de Diretrizes do Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE

1. Alterar o Artigo 7º da Resolução n.º 15/96, que passa a ter a seguinte redação:
“Art. 7º- As Comissões de Graduação, nos termos do Art. 66, inciso III, do Regimento Geral da Universidade, deverão manifestar-se sobre os casos de Jubilamento e Recusa de Matrícula, verificando a correta aplicação da Resolução Nº 38/95-COCEP, no prazo de 20 dias úteis a contar da data do recebimento do processo .”
2. Que, excepcionalmente, para o semestre 99/2, nos cálculos relacionados à Recusa de Matrícula, não sejam consideradas as reprovações em disciplinas em curso(s) anterior(es) freqüentado(s) pelo aluno.

Porto Alegre, 15 de setembro de 1999.

(o original encontra-se assinado)
WRANA MARIA PANIZZI,
Reitora.